



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.276/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, destinado à realização do evento 'Encantos do Natal' no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, para realização do evento "Encantos do Natal", no Município de Garanhuns.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º O depósito dos valores descritos no caput deste artigo deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbitos administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente, conforme consta na tabela abaixo especificada:

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1301 – EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL
Ação:	2.2412 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO "ENCANTOS DO NATAL"
Elemento de Despesa:	3.3.50.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	100 – MSC – 1.501.0000 - Recursos Próprios
Valor:	R\$ 6.000.000,00

584



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de julho de 2024.

Sivaldo R Albino

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

medindo 12,00mx60,00m, com seu início na Rua Valdemar José dos Santos e término na Rua Manoel Nativo da Costa, situada no Loteamento denominado "Bela Vista II", do Bairro Dom Hélder Câmara.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da Rua Nelson Pereira de Lima, localizado entre as quadras 103 e 106, conforme memorial descritivo de 07 de junho de 2024: Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a o Lote 04 da Quadra 106 e o TU01A, com rumo de 19º00'00" Noroeste, a uma distância de 12,00m e confrontando-se com o leito da Rua Valdemar José dos Santos, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre o Lote TU01A e o Lote 01B da Quadra 103; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 60,00m e confrontando-se com o Lote 01B da Quadra 103, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre o Lote 01B da Quadra 103 e o Lote TU01A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 12,00m e confrontando-se com o leito da Rua Manoel Nativo da Costa; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre o Lote TU01A e o Lote 01 da Quadra 106; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 60,00m e confrontando-se com os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 106, encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 144,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, no montante de R\$ 111.110,40 (cento e onze mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de julho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:374975D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.276/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, destinado à realização do evento 'Encantos do Natal' no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, para realização do evento "Encantos do Natal", no Município de Garanhuns.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1º O depósito dos valores descritos no caput deste artigo deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbitos administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente, conforme consta na tabela abaixo especificada:

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1301 – EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL
Ação:	2.2412 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO "ENCANTOS DO NATAL"
Elemento de Despesa:	3.3.50.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	100 – MSC – 1.501.0000 – Recursos Próprios
Valor:	R\$ 6.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de julho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:CB1735A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Acessibilidade e Políticas Continuadas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr (a). RITA DE CASSIA DE MELO HOLANDA FERRO, portador(a) do CPF nº. 012.135.674-40, matrícula nº. 30.852, do cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de julho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:090E49F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2024-GP